



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 149/2014

Regulamenta o horário comercial no dia 19/04/2014 em todo o perímetro urbano do município e da outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.740/2010, de 10/12/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o horário de funcionamento do comércio em geral no perímetro urbano do município de Chopinzinho, no dia 19 de abril de 2014, será até às 16:00 (Dezesseis) horas.

Art. 2º - Aos infratores do disposto no artigo 1º deste decreto serão penalizados conforme legislação municipal específica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE ABRIL DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 544 de 21/04/2014 pg nº 3C